

LEI MUNICIPAL Nº 862/2009, de 23-12-09.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER E DESTINAR LOCAL PÚBLICO PARA FINS DE COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL A SER DISPONIBILIZADO PELO SICREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e destinar local público para fins de instalação de relógio digital a ser disponibilizado pelo SICREDI.

Parágrafo único. O local propriamente escolhido situa-se no canteiro central da Av. Willibaldo Koenig, nas proximidades da Prefeitura, onde serão feitas as adequações necessárias que não interfiram no trânsito.

Art. 2º - Todas as despesas de instalação do relógio serão suportadas pelo Sicredi, salvo a ligação de energia elétrica, que será ligada na rede de iluminação pública do Município, e adequação do canteiro central, que será executado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 23 de dezembro de 2009.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO